



Registada c/ aviso de recepção

NORMAL

Soladrilho - Sociedade Cerâmica De Ladrilhos, S.
A.
Estrada da Barroca - Apartado 54
2334-909 Entrocamento

2009 AGO 26 09507

Sua referência:

/ /

Sua comunicação:

2009-05-29

Nossa referência:

DRHI-3079-OFI-2009

Processo n.º: 52438

ASSUNTO: Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Captação de Águas Subterrâneas n.º ARHT/3028.09/T/A.CA.F em Quinta do Bonito, Entrocamento

Relativamente ao assunto em epígrafe envia-se em anexo a **Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Captação de Águas Subterrâneas**. Qualquer alteração às condições referidas neste documento deverá ser previamente submetida à consideração deste Serviço.

Mais se informa V. Ex.^a que, caso haja alguma alteração ao regime de exploração da captação deverá a mesma ser comunicada a este Serviço.

A captação que deixe de ter a função para que foi inicialmente constituída deve ser desactivada no prazo de 15 dias após a cessação da sua exploração e selada de acordo com os procedimentos que este Serviço venha a indicar, tal como é referido no do art. 46º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio. A cessação, bem como a interrupção prolongada da exploração de Águas Subterrâneas, deverá de igual modo ser comunicada a este Serviço.

Com os melhores cumprimentos

O Director do Departamento de Recursos Hídricos Interiores

Carlos Alberto Cupeto

Anexo: Autorização de utilização dos recursos hídricos para pesquisa e captação de águas subterrâneas n.º ARHT/3028.09/T/A.CA.F
Extracto do Ortofotomapa 3301Argbx.tif à escala 1:2.000

HB

DRHI-3079-OFI-2009

1/1



Processo n.º: 52438
Emitida em: 14-08-2009

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA
SUBTERRÂNEA ARHT/3028.09/T/A.CA.F**

Emitida nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio

I – IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

Nome/Denominação social **Soladrilho - Sociedade Cerâmica de Ladrilhos, S. A.**, identificação fiscal n.º **501139435**, com sede em **Estrada da Barroca - Apartado 54**, código postal **2334-909**, na localidade de **Entroncamento**, freguesia de **Entroncamento**, concelho de **Entroncamento**, telefone **249720090**, fax **249719847**, e-mail **comercial@soladrilho.pt**

II – LOCALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO

Local **Quinta do Bonito** Freguesia **Entroncamento** Concelho **Entroncamento**
Carta militar n.º: **330 (1:25 000)** Coordenadas **Hayford-Gauss Militares (metros): M = 170848 P = 279527**
Bacia Hidrográfica **Tejo** Sub-bacia **Tejo 2**
Sistema Aquífero **Maciço Antigo Indiferenciado**
Massa de água
Classificação do estado da massa de água nos termos da legislação em vigor
Designada como nos termos de

III – CARACTERIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO

1- Tipo
Tipo: furo vertical furo horizontal poço mina galeria outro

2- Uso
 particular colectivo

Captação: principal reforço reserva substituição da captação

3- Finalidade
 consumo humano rega actividade industrial actividade de recreio ou de lazer
 outro

4- Características
Método de perfuração:
 rotoperfuração percussão rotary com circulação inversa rotary com circulação directa
 outro

Perfuração:
Profundidade/comprimento máxima/o (m) **82** Diâmetro máximo (mm) **320**
Cimentação anular até à profundidade de (m)

Revestimento:
Tipo **PVC PN10** diâmetro da coluna (mm) **200**

5- Equipamento de extracção Instalado
Tipo **Eléctrico** Potência (CV) **15** Caudal de exploração (l/s) **11,5** Profundidade de instalação (m) **55**

1/4



6- Regime de exploração

Caudal máximo instantâneo (l/s) 11,5 Volume máximo anual (m³) Volume médio anual (m³) 10000
Volume máximo mensal para o mês de maior consumo (m³) 1000 Mês de maior consumo Maio
N.º horas/dia em extracção 24 N.º dias/mês em extracção 22 N.º meses/ano 11

IV – EMPRESA DE SONDAGENS RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA PESQUISA

Identificação SONDAGENS F. P. BERNARDINO E FILHOS, LDA Licença nº LVT/43/2006

V – CONDIÇÕES GERAIS

- 1ª Esta autorização será exclusivamente utilizada para a captação de águas subterrâneas, para actividade industrial, no local e nas condições indicadas, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 3ª Para efeitos de fiscalização ou inspecção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à área onde se está a executar a pesquisa ou onde existe a captação e equipamentos a ela associados.
- 4ª As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão deste título, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 5ª A presente autorização pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º, 29º e 32º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 6ª Este título só poderá ser transmitido mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 7ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à protecção e manutenção da captação.
- 9ª O titular desta autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente que afecte o estado das águas.
- 10ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio.
- 11ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 12ª Pela utilização das águas sujeitas a planeamento e gestão públicos é devida a Taxa de Recursos Hídricos (TRH) conforme dispõe o nº 2, do artigo 77º da Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro, e nos termos do Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de Junho.
- 13ª O titular desta autorização deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.

VI – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 1ª O titular deverá respeitar outras utilizações devidamente tituladas, bem como quaisquer restrições de utilização local dos recursos hídricos.
- 2ª O titular obriga-se a manter a obra e os equipamentos instalados em bom estado de conservação e limpeza.
- 3ª O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das actividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
- 4ª O titular obriga-se a delimitar e a sinalizar o local de modo a garantir a segurança de pessoas e bens.
- 5ª Os poços ou furos de pesquisa e eventual captação de águas repuxantes são, sempre que possível, munidos de dispositivos que impeçam o desperdício da água.
- 6ª Na tampa de protecção do furo ou poço, antes e depois de equipado, deve ser aberto um orifício de diâmetro não inferior a 20 milímetros com ligação a um tubo piezométrico, obturado por um bujão, destinado a permitir a introdução de aparelhos de medida dos níveis da água.
- 7ª Este título obriga à instalação de um sistema de medida (contador), que permita conhecer com rigor os volumes totais de água extraídos, quando o volume máximo mensal autorizado é igual ou superior a 1000 m³.
- 8ª Fazem parte integrante da presente autorização os seguintes anexos:



Anexo 1 – Termos da instalação de um sistema de medida (contador).

Director do Departamento de Recursos Hídricos
Interiores

Carlos Alberto Cupeto

Fátima Alves
Chefe da Divisão de
Títulos de Utilização



MINISTÉRIO DO AMBIENTE DO ORDENAMENTO DO
TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
ARH DO TEJO, I. P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.
Rua Braamcamp, 7 • 1250-048 LISBOA



ANEXO 1

Termos de instalação de um sistema de medida (contador) do volume de água extraído

Quando o volume máximo mensal autorizado é igual ou superior a 1000 m³, o titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador do volume de água extraído).

As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser enviadas trimestralmente à entidade licenciadora em formato digital e de acordo com a seguinte estrutura:

Mês da medição	Volume mensal máximo autorizado	Volume extraído	Observações*

*Motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado

CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS



x= 170616.75; y= 279359.78

x= 170882.25; y= 279573.85

SIG Sistema de
Informação
Geográfica

ESCALA 1:2000
Projeção de Gauss, Elipsóide Internacional, Datum de Lisboa

ARH
T E J O | Administração da
Região Hidrográfica
do Tejo I.P.

N_PROCESSO
N_LIC_EXP
N_LIC_PREV
M
P

ATRIBUTOS
52438
ARH/3028.9/TACAF
319/99-DMT
170848
279527

LEGENDA

-  Elemento Seleccionado
-  SIGCCDRLVT.CAPTACAO_AGUA
-  003301Argbx.tif1

2

